



Lei nº 587/2015

DATA: Em 24 de novembro de 2015.

SÚMULA: “Altera a redação da Lei Municipal nº 541/2014 e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei Municipal nº 541/2014 que cria a Gratificação de Condução de Transporte Especial – Saúde, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica criada a Gratificação de Condução de Transporte Especial – Saúde, devida mensalmente, no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), ao servidor público municipal ocupante do cargo de motorista que exerça suas funções, em regime de sobreaviso e plantonista da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único – a Gratificação de Condução de Transporte Especial – Saúde de que trata o Artigo 1º será no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) quando o servidor, exclusivamente, for o responsável pelo transporte diário de pacientes para tratamento fora do domicílio, na cidade de Curitiba.”

Art. 2º - Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente os artigos da Lei Municipal 541/2014 que com esta conflitem.

Edifício da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 24 de novembro de 2015.

JEFERSON ALVES PIRES
Presidente da Câmara

GILBERTO CZELUSNIAK JÚNIOR
Primeiro Secretário